



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 270. DE 2014

Denomina Ponte Rondon-Roosevelt a ponte sobre o rio Madeira, localizada na BR 364, que liga os Estados de Rondônia e Amazonas, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM).

Art. 1º A ponte sobre o rio Madeira que liga a BR 364, no Estado de Rondônia, a BR 319, no Estado do Amazonas, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM), passa a ser denominada Ponte Rondon-Roosevelt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 16 de setembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "O. S. SOARES".
Odacir Soares
Senador da República

Justificativa

Completamos em 2014 cem anos da Expedição Rondon-Roosevelt, liderada pelo Marechal Cândido Rondon e por Theodore Roosevelt ex-Presidente dos E.U.A, cujo objetivo era explorar o curso do Rio da Dúvida, cuja idéia-mãe era a integração do Brasil em si mesmo, já iniciada com a implantação das linhas telegráficas.

A ponte recém-inaugurada, ocorrida em 15 de setembro do corrente ano, pelo Ministro dos Transportes, Dr. Paulo Sergio Passos, materializa essa idéia e constitui-se num marco estratégico de ligação entre os Estados de Rondônia, Amazonas e Acre, concretizando a integração da Amazônia ocidental.

Portanto, nada mais justo do que homenagear tão importante expedição e denominar Ponte Rondon-Roosevelt a essa ponte que simboliza o alcance daquele ideal.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 18/9/2014.